



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 29/05/2007

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI Nº 800/2007

Adota normas da Lei nº. 612, de 15 de setembro de 1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

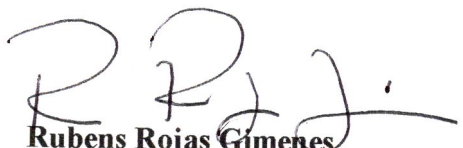
Artigo 1º. – Todas as normas constantes da Lei nº. 612 de 15 de setembro de 1997, que criou o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério de Ladário (FUNDEF), que não contraria a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, passam a ser utilizadas, para o hoje FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo- se, para os devidos fins, a 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 15 de maio de 2007.


Ataíde Moura de Arruda
Presidente


Domingos Sálvio de Arruda
Vice-Presidente


Rubens Rojas Gimenes
1º Secretário


Mauro Botelho Rocha
2º Secretário